



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1963/2026

“Cria o Perímetro de Zoneamento da Área Verde do Córrego Traíras, no perímetro urbano do Município de Primavera do Leste – MT, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Perímetro de Zoneamento da Área Verde do Córrego Traíras, localizado no perímetro urbano do Município de Primavera do Leste – MT, destinado à proteção ambiental, ao ordenamento territorial e à preservação dos recursos naturais, conforme memorial descritivo e coordenadas georreferenciadas constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 1º A área objeto do zoneamento ambiental referido no caput possui superfície total de 2.272.854 m² (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), equivalente a 227,2854 hectares, com perímetro de 14.316 metros, conforme levantamento técnico realizado em 24 de outubro de 2025.

§ 2º O memorial descritivo e as coordenadas georreferenciadas foram elaborados com base no Sistema Geodésico Brasileiro, referenciados no Sistema UTM, Fuso 21, Datum SIRGAS 2000, integrando esta Lei para todos os fins legais.

§ 3º O perímetro de zoneamento instituído por esta Lei poderá abranger áreas públicas e privadas, observada a legislação urbanística e ambiental aplicável, sem prejuízo do direito de propriedade, ressalvadas as hipóteses legais de aquisição, cessão, servidão, autorização, cooperação ou outros instrumentos admitidos em lei.

Art. 2º A Área Verde do Córrego Traíras tem por finalidade:

- I – resguardar atributos relevantes da natureza e a integridade do ecossistema local;
- II – proteger a fauna, a flora, o solo, as águas e demais recursos naturais;



III – compatibilizar a preservação ambiental com usos de interesse público, tais como objetivos educacionais, recreativos, científicos e atividades de utilidade pública, na forma desta Lei e de regulamento.

Art. 3º Fica proibida qualquer forma de exploração predatória ou de degradação dos recursos naturais no perímetro de zoneamento da área verde, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Poderá ser instituída a cobrança de ingresso ou preço público para visitação ou utilização de equipamentos públicos instalados na área, quando houver, destinando-se a receita exclusivamente ao custeio da manutenção, conservação, fiscalização e gestão da área ambiental, nos termos do regulamento.

Art. 4º Fica proibida a supressão total ou parcial da área verde, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação ambiental competente e mediante procedimento administrativo regular.

Art. 5º A administração e a gestão da Área Verde do Córrego Traíras incumbem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, sem prejuízo da atuação conjunta com outros órgãos e entidades públicas, quando necessário.

Art. 6º O Poder Executivo deverá elaborar, no prazo de 1 (um) ano, o Plano de Manejo e Uso da área, definindo, no mínimo:

I – áreas de visitação pública e respectivos parâmetros de uso;

II – áreas de preservação e proteção integral;

III – áreas de recuperação ambiental;

IV – áreas de passagens urbanas e corredores ecológicos, inclusive para fauna silvestre, com suas épocas e formas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua execução, podendo disciplinar procedimentos, regras de uso, fiscalização, sanções administrativas e, quando cabível, os valores de ingressos ou preços públicos previstos no parágrafo único do art. 3º.

Art. 9º Nos futuros loteamentos, desmembramentos ou parcelamentos de solo de áreas particulares inseridas no perímetro de zoneamento instituído por esta Lei, deverão ser observadas as exigências ambientais e urbanísticas pertinentes, inclusive quanto à individualização e demarcação das áreas inseridas no perímetro, de modo a viabilizar, quando cabível e na forma da lei, sua destinação ao Poder Público, mediante instrumento jurídico adequado.

**Executivo
Municipal**



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 004	Rub. /

Art. 10. Será permitido o uso de área particular inserida no perímetro de zoneamento ambiental somente mediante autorização prévia do órgão ambiental municipal, quando exigível, sem prejuízo das licenças e autorizações previstas na legislação.

Art. 11. O mapa e o memorial descritivo do perímetro de zoneamento da Área Verde do Córrego Traíras constituem o Anexo Único desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de Fevereiro de 2026.


SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1963/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que cria o **Perímetro de Zoneamento da Área Verde do Córrego Traíras**, no perímetro urbano do Município de Primavera do Leste, estabelecendo diretrizes de proteção ambiental, ordenamento territorial e uso sustentável do espaço urbano.

A proposta tem por finalidade preservar uma das áreas ambientais mais relevantes inseridas no perímetro urbano, cuja função ecológica é essencial à proteção dos recursos hídricos, da biodiversidade, do equilíbrio climático e da qualidade de vida da população, em consonância com o **art. 225 da Constituição Federal**, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Ressalta-se, ainda, que a presente proposição atende ao cronograma de cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta nº 010/2013/1PJCPVA, cuja execução vem sendo acompanhada judicialmente no âmbito do processo nº 1012433-85.2024.8.11.0037, em trâmite na 5ª Vara de Primavera do Leste.

Na decisão proferida em 16 de janeiro de 2026, o Juízo registrou que as etapas relativas à elaboração e encaminhamento do projeto de lei municipal de zoneamento de áreas verdes (etapas 2 e 3) integram o cronograma pactuado e devem ser formalmente comprovadas, além de estabelecer prazo até 15/02/2026 para apresentação de documentos técnicos comprobatórios das fases subsequentes, vinculadas à sanção da lei e início das obras.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei constitui medida necessária para assegurar segurança jurídica, viabilizar a implementação do Parque Ecológico do Córrego Traíras e demonstrar o cumprimento efetivo das obrigações assumidas pelo ente municipal.

O Projeto não institui desapropriação automática nem retira a titularidade de propriedades privadas eventualmente inseridas no perímetro delimitado. Ao contrário, estabelece um zoneamento ambiental especial, compatível com a função socioambiental da propriedade, permitindo a coexistência de áreas públicas e privadas sob regras destinadas a prevenir degradação ambiental, ocupações irregulares e usos incompatíveis com a fragilidade ecológica da região.

A delimitação do perímetro, acompanhada de memorial descritivo georreferenciado constante do Anexo Único, confere segurança jurídica, transparência e precisão técnica, evitando conflitos futuros de interpretação e permitindo ao Município planejar ações de preservação, recuperação ambiental e integração urbana.

**Executivo
Municipal**



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 006	Rub /

O Projeto prevê, ainda, a elaboração de Plano de Manejo e Uso, instrumento indispensável para definir áreas de preservação, recuperação, visitação e corredores ecológicos, garantindo que eventual uso público ocorra de forma ordenada, educativa e sustentável. Também atribui a gestão à Secretaria Municipal competente e prevê a possibilidade de cobrança de ingresso ou preço público, quando houver equipamentos ou atividades estruturadas, com destinação exclusiva ao custeio da manutenção e fiscalização, sem finalidade lucrativa.

Por fim, estabelece diretrizes para futuros parcelamentos de solo na área de influência do perímetro, fortalecendo o compromisso municipal com o planejamento urbano responsável e o desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de elevado interesse público, social e ambiental.

Primavera do Leste – MT, 11 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N=8281227,20 E=788095,07; deste, segue confrontando com Avenida dos Lagos com os seguintes azimutes e distâncias: 174°33'57" e 274,80m até o vértice P02, de coordenadas N=8280953,63 E=788121,09; 174°33'57" e 514,72m até o vértice P03, de coordenadas N=8280441,22 E=788169,84; 171°07'50" e 575,92m até o vértice P04, de coordenadas N=8279872,19 E=788258,64; 176°54'48" e 20,21m até o vértice P05, de coordenadas N=8279852,01 E=788259,72; 185°13'52" e 209,22m até o vértice P06, de coordenadas N=8279643,66 E=788240,65; 185°13'54" e 123,64m até o vértice P07, de coordenadas N=8279520,53 E=788229,37; 191°55'5" e 36,46m até o vértice P08, de coordenadas N=8279484,86 E=788221,85; deste, segue confrontando com Avenida Paraná com os seguintes azimutes e distâncias: 95°01'50" e 41,78m até o vértice P09, de coordenadas N=8279481,20 E=788263,47; 97°08'08" e 250,48m até o vértice P10, de coordenadas N=8279450,08 E=788512,01; deste, segue confrontando com Loteamento Greenville com os seguintes azimutes e distâncias: 187°15'54" e 29,16m até o vértice P11, de coordenadas N=8279421,16 E=788508,32; 97°38'12" e 8,04m até o vértice P12, de coordenadas N=8279420,09 E=788516,30; 117°18'00" e 17,78m até o vértice P13, de coordenadas N=8279411,93 E=788532,10; 75°39'26" e 12,10m até o vértice P14, de coordenadas N=8279414,93 E=788543,82; 106°28'02" e 10,55m até o vértice P15, de coordenadas 66 3500-4820 Rua Curitiba,414,bairro Centro Primavera do Leste- MT- CEP 78850-000 primaveradoleste.mt.gov.br N=8279411,94 E=788553,94; 59°07'25" e 6,98m até o vértice P16, de coordenadas N=8279415,52 E=788559,93; 125°28'04" e 14,13m até o vértice P17, de coordenadas N=8279407,32 E=788571,44; 83°05'51" e 5,46m até o vértice P18, de coordenadas N=8279407,98 E=788576,85; 86°45'33" e 36,03m até o vértice P19, de coordenadas N=8279410,02 E=788612,83; 113°13'22" e 25,68m até o vértice P20, de coordenadas N=8279399,89 E=788636,43; 73°51'53" e 25,54m até o vértice P21, de coordenadas N=8279406,99 E=788660,96; 107°59'21" e 43,73m até o vértice P22, de coordenadas N=8279393,48 E=788702,56; 125°20'49" e 6,60m até o vértice P23, de coordenadas N=8279389,66 E=788707,94; 96°39'14" e 26,69m até o vértice P24, de coordenadas N=8279386,57 E=788734,45; 77°36'25" e 14,14m até o vértice P25, de coordenadas N=8279389,61 E=788748,26; 92°39'15" e 28,14m até o vértice P26, de coordenadas N=8279388,30 E=788776,37; 125°47'39" e 26,33m até o vértice P27, de coordenadas N=8279372,91 E=788797,73; 112°25'31" e 15,28m até o vértice P28, de coordenadas N=8279367,08 E=788811,85; 135°05'12" e 7,95m até o vértice P29, de coordenadas N=8279361,44 E=788817,47; 101°02'09" e 15,17m até o vértice P30, de coordenadas N=8279358,54 E=788832,35; 130°44'54" e 21,84m até o vértice P31, de coordenadas N=8279344,28 E=788848,90; 88°49'19" e 81,04m até o vértice P32, de coordenadas N=8279345,95 E=788929,92; 173°55'10" e 18,69m até o vértice P33, de coordenadas N=8279327,36 E=788931,90; 82°14'1" e 21,38m até o vértice P34, de coordenadas N=8279330,25 E=788953,08; 115°21'59" e 26,70m até o vértice P35, de coordenadas N=8279318,81 E=788977,21; 350°59'58" e 7,18m até o vértice P36, de coordenadas N=8279325,90 E=788976,09; 351°12'24" e 68,17m até o vértice P37, de coordenadas N=8279393,27 E=788965,66; deste, segue confrontando com Avenida Paraná com o seguinte azimute e distância: 80°45'16" e 243,71m até o vértice P38, de coordenadas N=8279432,43 E=789206,21; deste, segue



confrontando com Prefeitura Municipal de Primavera do Leste com os seguintes azimutes e distâncias: 170°16'46" e 83,53m até o vértice P39, de coordenadas N=8279350,10 E=789220,32; 82°15'36" e 96,81m até o vértice P40, de coordenadas N=8279363,14 E=789316,24; deste, segue confrontando com Avenida Cuiabá com o seguinte azimuth e distância: 170°36'30" e 153,82m até o vértice P41, de coordenadas N=8279211,38 E=789341,34; deste, segue confrontando com Rua Rondônia com os seguintes azimutes e distâncias: 261°53'23" e 343,37m até o vértice P42, de 66 3500-4820 Rua Curitiba,414,bairro Centro Primavera do Leste- MT- CEP 78850-000 primaveradoleste.mt.gov.br coordenadas N=8279162,94 E=789001,41; deste, segue confrontando com Rodolfo Wilson Martins com os seguintes azimutes e distâncias: 351°11'13" e 100,53m até o vértice P43, de coordenadas N=8279262,28 E=788986,00; 271°17'39" e 50,79m até o vértice P44, de coordenadas N=8279263,43 E=788935,23; deste, segue confrontando com Elton Lari Riva com os seguintes azimutes e distâncias: 271°17'40" e 166,34m até o vértice P45, de coordenadas N=8279267,19 E=788768,93; 359°59'13" e 39,45m até o vértice P46, de coordenadas N=8279306,64 E=788768,92; 285°22'40" e 87,66m até o vértice P47, de coordenadas N=8279329,89 E=788684,41; 257°20'49" e 162,92m até o vértice P48, de coordenadas N=8279294,20 E=788525,44; 149°0'49" e 62,45m até o vértice P49, de coordenadas N=8279240,66 E=788557,59; 275°18'33" e 272,77m até o vértice P50, de coordenadas N=8279265,90 E=788285,99; deste, segue confrontando com Avenida dos Lagos com os seguintes azimutes e distâncias: 275°18'25" e 25,43m até o vértice P51, de coordenadas N=8279268,25 E=788260,67; 187°37'30" e 540,08m até o vértice P52, de coordenadas N=8278732,94 E=788189,01; 182°7'34" e 11,40m até o vértice P53, de coordenadas N=8278721,55 E=788188,58; 170°47'46" e 329,36m até o vértice P54, de coordenadas N=8278396,43 E=788241,26; 171°38'56" e 10,92m até o vértice P55, de coordenadas N=8278385,62 E=788242,85; 183°13'47" e 16,47m até o vértice P56, de coordenadas N=8278369,18 E=788241,92; 206°29'0" e 15,39m até o vértice P57, de coordenadas N=8278355,41 E=788235,06; 219°20'30" e 15,89m até o vértice P58, de coordenadas N=8278343,12 E=788224,99; 226°11'26" e 12,59m até o vértice P59, de coordenadas N=8278334,40 E=788215,90; 234°42'40" e 13,11m até o vértice P60, de coordenadas N=8278326,82 E=788205,20; 243°2'53" e 17,62m até o vértice P61, de coordenadas N=8278318,84 E=788189,50; 252°54'19" e 18,65m até o vértice P62, de coordenadas N=8278313,36 E=788171,67; 260°55'25" e 41,27m até o vértice P63, de coordenadas N=8278306,85 E=788130,92; 256°16'16" e 25,90m até o vértice P64, de coordenadas N=8278300,70 E=788105,76; 241°47'1" e 27,14m até o vértice P65, de coordenadas N=8278287,87 E=788081,84; 224°20'4" e 26,42m até o vértice P66, de coordenadas N=8278268,97 E=788063,38; 206°26'42" e 30,95m até o vértice P67, de coordenadas N=8278241,26 E=788049,60; 187°5'2" e 36,91m até o vértice P68, de coordenadas N=8278204,63 E=788045,05; 178°15'2" e 713,53m até o vértice P69, de coordenadas N=8277491,43 E=788066,83; 176°58'51" e 48,87m até o vértice P70, de 66 3500-4820 Rua Curitiba,414,bairro Centro Primavera do Leste- MT- CEP 78850-000 primaveradoleste.mt.gov.br coordenadas N=8277442,63 E=788069,40; 171°20'8" e 25,79m até o vértice P71, de coordenadas N=8277417,14 E=788073,29; 167°17'57" e 27,38m até o vértice P72, de coordenadas N=8277390,42 E=788079,31; 162°59'25" e 26,60m até o vértice P73, de coordenadas N=8277364,99 E=788087,09; 157°35'46" e 28,08m até o vértice P74, de coordenadas N=8277339,03 E=788097,79; 152°16'52" e 27,14m até o vértice P75, de coordenadas N=8277315,01 E=788110,41; 147°58'4" e 28,24m até o vértice P76, de coordenadas N=8277291,06 E=788125,39; 142°52'3" e



27,55m até o vértice P77, de coordenadas N=8277269,10 E=788142,02; 138°56'9" e 20,03m até o vértice P78, de coordenadas N=8277254,00 E=788155,18; 135°7'8" e 20,08m até o vértice P79, de coordenadas N=8277239,77 E=788169,35; 131°13'58" e 24,01m até o vértice P80, de coordenadas N=8277223,95 E=788187,41; 129°44'31" e 138,12m até o vértice P81, de coordenadas N=8277135,64 E=788293,61; 129°18'45" e 22,79m até o vértice P82, de coordenadas N=8277121,20 E=788311,25; 127°46'32" e 18,00m até o vértice P83, de coordenadas N=8277110,17 E=788325,48; 123°48'18" e 17,70m até o vértice P84, de coordenadas N=8277100,32 E=788340,19; 115°33'31" e 17,01m até o vértice P85, de coordenadas N=8277092,98 E=788355,53; 103°11'34" e 17,38m até o vértice P86, de coordenadas N=8277089,02 E=788372,46; 92°55'21" e 17,65m até o vértice P87, de coordenadas N=8277088,12 E=788390,09; 84°14'17" e 19,40m até o vértice P88, de coordenadas N=8277090,07 E=788409,39; 79°47'18" e 26,09m até o vértice P89, de coordenadas N=8277094,69 E=788435,07; 82°46'43" e 9,29m até o vértice P90, de coordenadas N=8277095,86 E=788444,29; 97°54'57" e 5,94m até o vértice P91, de coordenadas N=8277095,04 E=788450,17; 117°5'49" e 5,15m até o vértice P92, de coordenadas N=8277092,69 E=788454,76; 136°13'51" e 2,90m até o vértice P93, de coordenadas N=8277090,60 E=788456,76; 160°51'31" e 5,93m até o vértice P94, de coordenadas N=8277085,00 E=788458,71; 169°28'39" e 46,62m até o vértice P95, de coordenadas N=8277039,17 E=788467,22; 169°14'25" e 74,11m até o vértice P96, de coordenadas N=8276966,37 E=788481,06; deste, segue confrontando com Chácaras Guaporé com o seguinte azimuth e distância: 242°59'24" e 114,11m até o vértice P97, de coordenadas N=8276914,54 E=788379,39; deste, segue confrontando com Centro de Eventos Primacredi com os seguintes azimutes e distâncias: 328°31'49" e 110,34m até o vértice P98, de coordenadas N=8277008,65 E=788321,79; 275°42'34" e 67,09m até o 66 3500-4820 Rua Curitiba, 414, bairro Centro Primavera do Leste- MT- CEP 78850-000 primaveradoleste.mt.gov.br vértice P99, de coordenadas N=8277015,33 E=788255,03; 277°5'31" e 113,40m até o vértice P100, de coordenadas N=8277029,33 E=788142,50; 283°40'50" e 102,79m até o vértice P101, de coordenadas N=8277053,64 E=788042,62; deste, segue confrontando com Clube Juventude com os seguintes azimutes e distâncias: 342°43'11" e 65,73m até o vértice P102, de coordenadas N=8277116,40 E=788023,10; 340°12'47" e 72,93m até o vértice P103, de coordenadas N=8277185,03 E=787998,41; 240°3'59" e 224,84m até o vértice P104, de coordenadas N=8277072,83 E=787803,56; 161°30'17" e 60,11m até o vértice P105, de coordenadas N=8277015,83 E=787822,63; deste, segue confrontando com Fazenda Tupã I- Mat. 46.168 com os seguintes azimutes e distâncias: 236°8'39" e 182,47m até o vértice P106, de coordenadas N=8276914,17 E=787671,10; 271°47'19" e 124,22m até o vértice P107, de coordenadas N=8276918,05 E=787546,93; 4°26'23" e 142,44m até o vértice P108, de coordenadas N=8277060,07 E=787557,96; 12°46'12" e 244,40m até o vértice P109, de coordenadas N=8277298,43 E=787611,98; deste, segue confrontando com Avenida das Araras Vermelhas com os seguintes azimutes e distâncias: 9°30'29" e 67,41m até o vértice P110, de coordenadas N=8277364,91 E=787623,12; 4°54'14" e 281,16m até o vértice P111, de coordenadas N=8277645,03 E=787647,15; 247°29'47" e 33,93m até o vértice P112, de coordenadas N=8277632,05 E=787615,80; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Primavera do Leste com os seguintes azimutes e distâncias: 4°32'31" e 98,97m até o vértice P113, de coordenadas N=8277730,71 E=787623,64; 264°45'10" e 160,03m até o vértice P114, de coordenadas N=8277716,07 E=787464,28; 310°7'50" e 67,72m até o vértice P115, de coordenadas N=8277759,72 E=787412,50; deste, segue confrontando com Rua dos



Jacarés com os seguintes azimutes e distâncias: 274°57'48" e 140,01m até o vértice P116, de coordenadas N=8277771,83 E=787273,02; 280°41'54" e 14,57m até o vértice P117, de coordenadas N=8277774,54 E=787258,70; 284°47'43" e 12,71m até o vértice P118, de coordenadas N=8277777,78 E=787246,41; 289°17'29" e 13,14m até o vértice P119, de coordenadas N=8277782,12 E=787234,02; 293°17'27" e 12,22m até o vértice P120, de coordenadas N=8277786,96 E=787222,79; 297°24'7" e 11,11m até o vértice P121, de coordenadas N=8277792,07 E=787212,92; 300°34'23" e 8,53m até o vértice P122, de coordenadas N=8277796,41 E=787205,58; 303°1'31" e 8,65m até o vértice P123, de coordenadas N=8277801,13 E=787198,32; 306°0'15" e 6,87m até o vértice P124, de coordenadas N=8277805,16 E=787192,77; 66 3500-4820 Rua Curitiba,414,bairro Centro Primavera do Leste- MT- CEP 78850-000 primaveradoleste.mt.gov.br 309°54'7" e 2,74m até o vértice P125, de coordenadas N=8277806,92 E=787190,67; deste, segue confrontando com Rua das Gaivotas com o seguinte azimute e distância: 4°57'6" e 157,08m até o vértice P126, de coordenadas N=8277963,42 E=787204,23; deste, segue confrontando com Avenida São João com os seguintes azimutes e distâncias: 76°51'16" e 45,59m até o vértice P127, de coordenadas N=8277973,79 E=787248,62; 78°6'60" e 19,83m até o vértice P128, de coordenadas N=8277977,87 E=787268,03; 83°3'30" e 9,34m até o vértice P129, de coordenadas N=8277979,00 E=787277,30; 88°51'1" e 11,81m até o vértice P130, de coordenadas N=8277979,23 E=787289,11; 92°42'57" e 9,96m até o vértice P131, de coordenadas N=8277978,76 E=787299,06; 97°16'50" e 8,95m até o vértice P132, de coordenadas N=8277977,63 E=787307,94; 100°9'37" e 8,37m até o vértice P133, de coordenadas N=8277976,15 E=787316,17; 104°30'56" e 12,99m até o vértice P134, de coordenadas N=8277972,90 E=787328,75; 108°32'59" e 9,15m até o vértice P135, de coordenadas N=8277969,98 E=787337,43; 113°37'30" e 11,93m até o vértice P136, de coordenadas N=8277965,20 E=787348,35; 118°16'53" e 10,20m até o vértice P137, de coordenadas N=8277960,37 E=787357,33; 120°18'37" e 43,74m até o vértice P138, de coordenadas N=8277938,30 E=787395,09; 116°10'38" e 34,69m até o vértice P139, de coordenadas N=8277923,00 E=787426,22; 112°27'31" e 34,34m até o vértice P140, de coordenadas N=8277909,88 E=787457,96; 109°5'1" e 30,86m até o vértice P141, de coordenadas N=8277899,79 E=787487,13; 105°40'11" e 26,41m até o vértice P142, de coordenadas N=8277892,65 E=787512,56; 102°46'32" e 30,62m até o vértice P143, de coordenadas N=8277885,88 E=787542,42; 99°48'5" e 30,71m até o vértice P144, de coordenadas N=8277880,65 E=787572,68; 95°49'46" e 35,37m até o vértice P145, de coordenadas N=8277877,06 E=787607,86; 92°39'23" e 23,48m até o vértice P146, de coordenadas N=8277875,97 E=787631,31; 96°54'28" e 38,30m até o vértice P147, de coordenadas N=8277871,37 E=787669,33; deste, segue confrontando com Avenida das Araras Vermelhas com os seguintes azimutes e distâncias: 4°58'36" e 37,52m até o vértice P148, de coordenadas N=8277908,75 E=787672,59; 4°58'37" e 931,86m até o vértice P149, de coordenadas N=8278837,09 E=787753,43; 8°14'41" e 53,64m até o vértice P150, de coordenadas N=8278890,18 E=787761,12; deste, segue confrontando com Fazenda Tupã Mat. 51.226 com os seguintes azimutes e distâncias: 4°53'48" e 92,50m até o vértice P151, de coordenadas N=8278982,34 E=787769,02; 17°10'15" e 180,66m até o vértice P152, de 66 3500-4820 Rua Curitiba,414,bairro Centro Primavera do Leste- MT- CEP 78850-000 primaveradoleste.mt.gov.br coordenadas N=8279154,95 E=787822,35; 344°0'29" e 378,27m até o vértice P153, de coordenadas N=8279518,58 E=787718,14; 322°40'56" e 68,28m até o vértice P154, de coordenadas N=8279572,88 E=787676,74; 296°38'33" e 69,41m até o vértice P155, de coordenadas N=8279604,01

**Executivo
Municipal**



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
01	

E=787614,70; 28°54'54" e 60,78m até o vértice P156, de coordenadas N=8279657,21 E=787644,08; 32°44'31" e 190,43m até o vértice P157, de coordenadas N=8279817,38 E=787747,08; 352°42'52" e 556,43m até o vértice P158, de coordenadas N=8280369,32 E=787676,52; 0°10'27" e 266,74m até o vértice P159, de coordenadas N=8280636,06 E=787677,33; deste, segue confrontando com Avenida Atlântida com os seguintes azimutes e distâncias: 359°2'7" e 245,98m até o vértice P160, de coordenadas N=8280882,00 E=787673,19; 337°56'15" e 80,54m até o vértice P161, de coordenadas N=8280956,65 E=787642,94; deste, segue confrontando com Loteamento Jardim Paraíso com os seguintes azimutes e distâncias: 0°11'21" e 148,45m até o vértice P162, de coordenadas N=8281105,09 E=787643,43; 344°58'12" e 64,75m até o vértice P163, de coordenadas N=8281167,63 E=787626,63; deste, segue confrontando com Avenida dos Trabalhadores com os seguintes azimutes e distâncias: 83°59'21" e 205,37m até o vértice P164, de coordenadas N=8281189,13 E=787830,87; 82°23'2" e 134,33m até o vértice P165, de coordenadas N=8281206,94 E=787964,02; 79°54'9" e 114,81m até o vértice P166, de coordenadas N=8281227,06 E=788077,05; 89°35'0" e 18,02m até o vértice P01, vértice inicial da descrição deste perímetro Todas as coordenadas, distâncias e áreas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Fuso 21, tendo como datum o SIRGAS2000.

Nayro César Martins de Lemos

Eng. Agrimensor CREA: 122.280/D-MG Topógrafo- Mat. 9.833

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro

Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
012	/

MAPA DO PERIMETRO DO PARQUE MUNICIPAL DE ÁREA VERDE DE
PRIMAVERA DO LESTE MT



(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000